



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de agosto de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho, por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal que sejam tomadas as medidas administrativas competentes quanto à **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços de mão de obra destinados à manutenção corretiva e recuperação do motor do veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020**, pertencente à frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, visando atender às necessidades do Setor de Viação.

A presente contratação justifica-se em razão dos danos severos ocasionados ao veículo em decorrência de um acidente ocorrido durante um evento de chuva. Na ocasião, a ponte sobre a qual o veículo trafegava cedeu em decorrência da força das águas, ocasionando a queda do caminhão e comprometendo o funcionamento e as condições normais do conjunto motriz.

Após o ocorrido, verificou-se a necessidade de realização de **manutenção corretiva no motor**, com a substituição de componentes danificados e/ou comprometidos, abrangendo peças internas e externas do conjunto, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento, componentes do cabeçote, pistões, bielas, válvulas, bronzinas, juntas, sensores, bomba de óleo, bomba d'água, entre outros

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



componentes necessários à recuperação e ao adequado funcionamento do motor.

Considerando a complexidade dos serviços a serem executados, especialmente quanto à desmontagem, avaliação dos componentes, substituição das peças necessárias, montagem, ajustes, regulagens e testes do conjunto motriz, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, que disponha de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e conhecimento técnico compatíveis com o veículo **M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020**.

A recuperação do veículo é necessária para possibilitar seu retorno às atividades do Município, uma vez que o caminhão possui importante função logística no deslocamento de máquinas e equipamentos rodoviários até os locais de intervenção. Sua indisponibilidade compromete o transporte dos maquinários pesados necessários à execução das frentes de serviço, podendo ocasionar atrasos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos e à recuperação da infraestrutura municipal.

A contratação compreenderá o fornecimento das peças, materiais e insumos necessários, bem como a respectiva mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação do motor, observando-se a compatibilidade dos componentes com o veículo e as especificações técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida tem por finalidade **restabelecer as condições adequadas de funcionamento do veículo, preservar o patrimônio público, garantir maior segurança e confiabilidade operacional e possibilitar a continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Setor de Viação**, especialmente aqueles relacionados à manutenção, recuperação e conservação das vias e estradas municipais.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Ressalta-se, por fim, que a presente contratação possui caráter prioritário, tendo em vista a importância do veículo para as atividades do **Setor de Viação**, cuja atuação é indispensável para a execução de serviços de infraestrutura e para o atendimento das demandas municipais.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	U N	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ADITIVO RADIADOR CONCENT	PÇ	10	R\$ 28,34	R\$ 283,40
	02	SEMI ANEL VIRABREQUIM	PÇ	01	R\$ 325,62	R\$ 325,62
	03	ANEL COLETOR ESCAPE	PÇ	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
	04	BIELA MOTOR	PÇ	01	R\$ 915,20	R\$ 915,20
	05	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	01	R\$ 1.069,94	R\$ 1.069,94
	06	BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	01	R\$ 1.247,54	R\$ 1.247,54
	07	BRONZINA BIELA STD	PÇ	01	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
	08	BRONZINA MANCAL	PÇ	01	R\$ 1.117,50	R\$ 1.117,50
	09	BUCHA BIELA	PÇ	05	R\$ 91,22	R\$ 456,10
	10	BUCHA COMANDO	PÇ	01	R\$ 760,25	R\$ 760,25



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11	CALÇO MOLA	PÇ	18	R\$ 4,75	R\$ 85,50
12	CAMISA MERCEDES	PÇ	06	R\$ 248,73	R\$ 1.492,38
13	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	01	R\$ 208,22	R\$ 208,22
14	FILTRO AR	PÇ	01	R\$ 203,34	R\$ 203,34
15	FILTRO COMBUST MB OM904/	PÇ	01	R\$ 92,48	R\$ 92,48
16	FILTRO COMBUSTIVEL SEPAR	PÇ	01	R\$ 164,00	R\$ 164,00
17	ELEMENTO FILTRO OLEO	PÇ	01	R\$ 57,35	R\$ 57,35
18	FLEXIVEL	PÇ	01	R\$ 360,65	R\$ 360,65
19	GUIA DE VALVULA	PÇ	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
20	ESGUICHO PISTAO	PÇ	06	R\$ 75,42	R\$ 452,52
21	JOGO JUNTAS MOTOR	PÇ	01	R\$ 3.435,91	R\$ 3.435,91
22	JUNTA CABECOTE MOTOR	PÇ	01	R\$ 2.890,50	R\$ 2.890,50
23	JUNTA CARTER BORRACHA	PÇ	01	R\$ 217,96	R\$ 217,96
24	OLEO HIDRAULICO	PÇ	02	R\$ 31,54	R\$ 63,08
25	OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	30	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00

GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - LTDA Cnpj....: 95.377.990/0001-98
AV LUIZ ANTONIO FAEDO 1800 - INDUSTRIAL - FRANCISCO BELTRAO - Telefone: (46)3524-2122

Cliente.: 0012130 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - NOVA ESPERANCA I.E: ISENT0
Cnpj/Cpf: 95.589.289/0001-32 Celu
Telefone: (46)3546-1144
Email....: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
Endereco: AV. IGUACU 750 - CENTRO - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR - 85635000

Orcamento N. 0098168 - Valido ate: 20/08/2026
Data Orcamento...: 06/08/2026 Vendedor...: 0011254-LUCIANO CARLOS SENER
Vendedor Externo: 0000006-REPRES. JAIME LUIZ FAEN Motor.....: 000128-MBB/OM 906/926
Forma Pagamento..: A PRAZO
Cond. pagamento..: ENTRADA

VEICULO

Veiculo.....: BES7B28 - MBB/M.BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020
Chassi.....: *****561 Ano Fabricacao.: 2020

P E C A S

Codigo	Descricao	UN	Quanti	Unitario	Total
044273	ADITIVO RADIADOR CONCENT	UN	10,000	28,34	283,40
037228	SEMI ANEL VIRABREQUIM	UN	1,000*	325,62	325,62
022745	ANEL COLETOR ESCAPE	UN	12,000*	28,00	336,00
013377	BIELA MOTOR	UN	1,000	915,20	915,20
044764	BOMBA DE AGUA	UN	1,000*	1069,94	1069,94
021762	BOMBA OLEO MOTOR	UN	1,000	1247,54	1247,54
036764	BRONZINA BIELA STD	UN	1,000	1520,00	1520,00
036712	BRONZINA MANCAL	UN	1,000*	1117,50	1117,50
033921	BUCHA BIELA	UN	5,000	91,22	456,10
012096	BUCHA COMANDO	UN	1,000	760,25	760,25
040983	CALCO MOLA	UN	18,000*	4,75	85,50
044500	CAMISA MERCEDES	PC	6,000	248,73	1492,38
027754	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,000*	208,22	208,22
080330	FILTRO AR	UN	1,000*	203,34	203,34
049959	FILTRO COMBUST MB OM904/	UN	1,000	92,48	92,48
031766	FILTRO COMBUSTIVEL SEPAR	UN	1,000	164,00	164,00
090565	ELEMENTO FILTRO OLEO	UN	1,000	57,35	57,35
023064	FLEXIVEL	UN	1,000*	360,65	360,65
113621	GUIA DE VALVULA	UN	12,000*	32,00	384,00
021740	ESGUICHO PISTAO	UN	6,000*	75,42	452,52
025339	JOGO JUNTAS MOTOR	UN	1,000*	3435,91	3435,91
023940	JUNTA CABECOTE MOTOR	UN	1,000*	2890,50	2890,50
020975	JUNTA CARTER BORRACHA	UN	1,000	217,96	217,96
031087	OLEO HIDRAULICO	UN	2,000*	31,54	63,08
011701	OLEO LUBRIFICANTE	LI	30,000*	34,60	1038,00
021675	PARAFUSO CABECOTE	UN	1,000	638,49	638,49
077968	PARAFUSOS E ARRUELAS	UN	1,000	186,56	186,56
025231	PASTA MONTAGEM	UN	1,000*	98,56	98,56
999001	SUPORTE MOTOR DIANT	UN	2,000*	1435,33	2870,66
084719	PISTAO COM ANEIS	UN	6,000*	968,98	5813,88
048900	PISTAO COMPRESSOR 94MM	UN	1,000	497,10	497,10
021829	REPARO COMPRESSOR	UN	1,000*	695,00	695,00
037532	RETENTOR VALVULA	UN	18,000*	20,07	361,26
079103	SELO BLOCO	UN	5,000*	31,56	157,80
023708	SENSOR NIVEL OLEO	UN	1,000	589,00	589,00
022250	SENSOR TEMPERATURA MB	UN	1,000*	216,74	216,74
013908	TAMPA FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1,000	148,50	148,50
090581	THINNER	LI	1,000	31,31	31,31
115053	TINTA MOTOR	UN	1,000	122,31	122,31
023203	TUBO COLA JUNTA LIQUIDA	UN	2,000	108,04	216,08
020939	TUCHO DE VALVULA	UN	12,000*	65,68	788,16
050069	VALVULA ADMISSAO	UN	12,000*	66,08	792,96
020927	VALVULA ALIVIO	UN	1,000*	38,99	38,99
050063	VALVULA ESCAPE MBB OM 90	PC	6,000*	125,95	755,70
020928	VALVULA TERMOSTICA	UN	1,000	145,60	145,60
024600	VALVULA TOP BRAKE	UN	6,000*	65,13	390,78

S E R V I C O S

Codigo	Descricao	Quanti	Tempo	Unitario	Total
8891	BIELA	5	0,00	100,00	500,00
000031	MANDRILAR BUCHAS BIELAS				
0002	BLOCO	6	0,00	310,00	1860,00
000024	ENCAMISAR CILINDROS	1	0,00	1166,00	1166,00
000027	MANDRILAR MANCAIS	1	0,00	548,00	548,00
000025	PLAINAR FACE BLOCO				

ORÇAMENTO: 015716

Nome: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

Endereço: AVENIDA IGUACU

Bairro: CENTRO

CEP: 85635-000 NOVA ESPERANÇA DO SUDOEST / PR

DATA ORÇAMENTO: 10/07/2019

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Número: 750

Fone: (46) 3546-1144

Vendedor: 3 - EVANDRO ROBERTO LAZAF

Código Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00022038 BORRACHA ANTICAMARA MERCEDES OM457*	PC	6,00	30,00	180,00
00063655 VALVULA ADMISSAO OM 904/957**	PC	12,00	62,00	744,00
00065441 VALVULA ESCAPE MB OM904LA**	PC	6,00	65,00	390,00
00065442 VALVULA ESCAPE TOP BRAKE MB**	PC	6,00	78,00	468,00
00003050 VEDADOR VALVULA FH/MERCEDES 904/906**	UN	18,00	14,00	252,00
00004439 SERVICO DE TOP BREAK*	PC	1,00	1.000,00	1.000,00
00002538 SEDE VALVULA D.49.5X34X12 *	PC	6,00	68,00	408,00
00021581 BUCHA BIELA OM 904/906 PINO 42MM**	PC	6,00	115,00	690,00
00005547 POLIR COMANDO**	JG	1,00	88,00	88,00
00003490 MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO*	HS	1,00	420,00	420,00
00032897 BUCHA COMANDO STD OM906 SEMI**	JG	1,00	610,00	610,00
00003494 RETIFICAR CILINDRO*	JG	6,00	110,00	660,00
00003484 ENCAMISAR CILINDRO*	JG	6,00	148,00	888,00
00003105 CONFERIR ALINHAMENTO	UN	1,00	428,00	428,00
00029375 CAMISA STD MERCEDES OM904/906**	PC	6,00	185,00	1.110,00
00003477 PLAINAR BLOCO*	JG	1,00	520,00	520,00
00003493 POLIR VIRABREQUIM*	HS	1,00	512,00	512,00
00003498 RETIFICAR VALVULA CABECOTE*	JG	6,00	98,00	588,00
00003499 RETIFICAR FERRO DE BIELA*	JG	6,00	48,00	288,00
00010535 ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE	HS	1,00	228,00	228,00
00003496 RETIFICAR SEDE DE VALVULA	JG	1,00	428,00	428,00
00003471 LIMPEZA*	JG	1,00	240,00	240,00
00008685 GUIA VALVULA MERCEDES OM 904/906 LA 924/926**	PC	18,00	28,00	504,00
00003467 PLAINAR CABECOTE*	HS	1,00	320,00	320,00
00063884 TUBO LIGACAO THERMOST P/BOMBA D'AGUA MERCEDES 904/906*	PC	1,00	32,00	32,00
00027928 PARAFUSO COLETOR ESCAPE ELETRONICO OM 906/924	PC	12,00	18,00	216,00
00010671 FAZER ALTURA DE PISTAO*	UN	1,00	680,00	680,00
00010574 VALVULA FILTRO LUBRIFICANTE OM 904/906*	PC	1,00	74,00	74,00
00028389 VALVULA SEGURANCA FILTRO MERCEDES OM906*	PC	1,00	54,00	54,00
00069490 CONDICIONADOR METAIS NANO 120ML **	UN	1,00	90,00	90,00
00064743 PASTA MONTAGEM NANO 100G**	UN	1,00	88,00	88,00
00018134 COLA 3M*	UN	1,00	20,00	20,00
00009346 JOGO ANEL UNIDADE INJETORA MERCEDES 4CIL.*	JG	6,00	98,00	588,00
00008542 RETENTOR TRASEIRO MERCEDES OM 447**	PC	1,00	195,00	195,00
00031424 PISTAO+ANEIS MERCEDES OM 924/926 EURO 3 STD J	JG	6,00	1.225,00	7.350,00
00043738 FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES OM904/906**	PC	1,00	74,00	74,00
00061352 BOMBA OLEO OM904/924**	PC	1,00	1.520,00	1.520,00
00003032 VALVULA TERMOSTATICA MERCEDES OM352 83GRAUS**	UN	2,00	110,00	220,00
00029382 TUCHO VALVULA MERCEDES OM904/906*	PC	12,00	108,00	1.296,00
00031430 ANEL ENCOSTO STD MERCEDES OM904/906/924/926**	JG	1,00	284,00	284,00
00070410 JOGO JUNTA MOTOR MERCEDES OM 926 ELETRONICO**	JG	1,00	2.660,00	2.660,00
00026246 PISTA RETENTOR TRASEIRO MERCEDES OM 447*	PC	1,00	285,00	285,00
00018891 JET COOLER MERCEDES OM 904/906/924**	PC	6,00	95,00	570,00
00044586 PARAFUSO BIELA OM352/OM366**	PC	12,00	22,00	264,00
00064419 REPARO VALVULA FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES OM904**23	PC	1,00	46,00	46,00
00015621 MOBIL DELVAC CI-4 15W40 (GRANEL) 119034*	LT	26,00	38,00	988,00
00010520 TESTE DE UNIDADE INJETORA*	UN	6,00	120,00	720,00
00059306 TUBO BOMBA AGUA MBB OM904/906**	PC	1,00	65,00	65,00
00049114 PINTURA E ACABAMENTO MOTOR E4**	UN	1,00	280,00	280,00
00072874 SILICONE CINZA DIRKO**	PC	1,00	55,00	55,00
00035817 MAO DE OBRA*	HS	1,00	5.200,00	5.200,00
00010416 PARAFUSOS DIVERSOS	UN	1,00	65,00	65,00

ORÇAMENTO: 015716

DATA ORÇAMENTO: 10/07/2019

00020842 BICO INJETOR MERCEDES**	PC	6,00	484,00	2.904,00
00048909 REGULAR BICO E4**	UN	6,00	48,00	288,00
00000619 COMPRESSOR AR	PC	1,00	3.994,00	3.994,00
00051089 TURBINA MBB OM906**	PC	1,00	5.998,00	5.998,00
00061409 TROCADOR CALOR**	PC	1,00	2.889,00	2.889,00
00057948 SUPORTE FILTRO OLEO MOTOR OM C180 C200 1.8**	PC	1,00	1.398,00	1.398,00
00060610 DESENGRIPANTE CAR80 CARLUB**	PC	2,00	20,00	40,00
00056401 MEDIDOR COMBUSTIVEL TUBULAR**	PC	1,00	1.284,00	1.284,00
00032359 SENSOR FASE MERCEDES ELETRONICO	PC	1,00	474,00	474,00
00046581 SENSOR PRESSAO RAIL**	PC	1,00	344,00	344,00
00058159 VALVULA DESCARGA MBB**	PC	1,00	694,00	694,00
00022430 VARETA VALVULA MERCEDES 904/906/924**	PC	12,00	66,00	792,00
00054890 SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL**	PC	1,00	1.369,00	1.369,00
00062457 BRONZINA BIELA STD MB 906/926**	PC	1,00	1.466,00	1.466,00
00004979 SERVICO DE BLOCO*	UN	1,00	1.366,00	1.366,00
Obs.: mercedes ATEGO 2730 CHASSI 98H958170CB185561				
00038144 BRONZINA MANCAL STD MERCEDES OM906/926* BC553	JG	1,00	1.784,00	1.784,00
00041901 RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM OM904/906**	PC	1,00	277,00	277,00
			Valor Bruto:	63.304,00
			Desconto:	0,00
			Total Líquido:	63.304,00

Obs: MB 906

MAFFESSONI
RETIFICA DE MOTORES

Orçamentor de retífica de motor MERCEDES BENS BES 7B28

Qde	Descrição das peças	R\$ unitário	R\$ Total
1	Jogo de juntas completo do motor	R\$ 7.321,50	R\$ 7.321,50
6	Kit de cilindro	R\$ 1.333,20	R\$ 7.999,20
1	Jogo de bronzinas de biela	R\$ 1.814,99	R\$ 1.814,99
1	Jogo de bronzina de mancal	R\$ 1.452,85	R\$ 1.452,85
6	Bico injetor	R\$ 679,80	R\$ 4.078,80
1	biela motor	R\$ 1.115,20	R\$ 1.115,20
1	Bomba de óleo	R\$ 1.591,00	R\$ 1.591,00
1	Bomba de água	R\$ 1.338,93	R\$ 1.338,93
1	biela motor	R\$ 998,00	R\$ 998,00
6	Buchas de biela	R\$ 99,00	R\$ 594,00
10	aditivo	R\$ 35,35	R\$ 353,50
1	bucha comando	R\$ 780,40	R\$ 780,40
2	Filtro diesel	R\$ 283,00	R\$ 566,00
1	Filtro de oleo do motor	R\$ 65,65	R\$ 65,65
30	Litros óleo de motor	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
6	Válvulas do top brake	R\$ 69,20	R\$ 415,20
1	Kit cola montagem	R\$ 230,00	R\$ 230,00
12	Válvulas da admissão	R\$ 69,90	R\$ 838,80
6	Válvulas do escapamento	R\$ 148,95	R\$ 893,70
6	Esguicho de camisa	R\$ 78,28	R\$ 469,68
12	Guias de válvulas	R\$ 39,90	R\$ 478,80
18	retentores	R\$ 25,25	R\$ 454,50
1	Peças compressor de ar	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
2	Suporte motor dianteiro	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
1	Sensor nivel de oleo	R\$ 635,20	R\$ 635,20
1	Sensor temperatura	R\$ 256,47	R\$ 256,47
2	Válvula termostática	R\$ 165,50	R\$ 331,00
1	Kit de pintura tinta e solvente	R\$ 195,00	R\$ 195,00
1	Válvula de alivio do óleo	R\$ 168,10	R\$ 168,10
1	kit parafuso cabeçote	R\$ 711,40	R\$ 711,40
12	tucho de valvula	R\$ 69,65	R\$ 835,80
1	Tampa filtro	R\$ 149,50	R\$ 149,50
6	jogo reparo unidade	R\$ 120,00	R\$ 720,00
1	Correia motor	R\$ 215,00	R\$ 215,00
Total de peças do motor			R\$ 43.853,17

Descrição dos serviços

R\$ total

Serviços de retifica de bielas, bloco, cabeçotes, eixo comando de válvulas e eixo virabrequim, lavagem completa, teste e revisão de unidades e bicos injetores, mão de obra de montagem do motor

R\$ 27.600,00

Total de retífica e mão de obra

R\$ 27.600,00

Valor total do orçamento

R\$ 71.998,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Viação

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção,**

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



destinados à M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020, para atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no motor do veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020 justifica-se em razão dos danos severos ocasionados por um acidente ocorrido durante um evento de chuva. Na ocasião, a ponte sobre a qual o veículo trafegava cedeu em decorrência da força das águas, resultando na queda do caminhão e comprometendo integralmente o funcionamento e as condições normais do conjunto motriz.

Após o ocorrido, verificou-se a necessidade de realização de manutenção corretiva urgente no motor, com a substituição de componentes danificados e/ou comprometidos pela queda, incluindo peças internas e externas do conjunto, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento, componentes do cabeçote, pistões, bielas, válvulas, bronzinas, juntas, sensores, bomba de óleo, bomba d'água, entre outros componentes relacionados ao funcionamento e à recuperação do motor, conforme especificações constantes na relação de itens da presente contratação.

Considerando a complexidade dos serviços a serem executados e a necessidade de desmontagem, inspeção detalhada, montagem e regulagem do conjunto do motor afetado pelo sinistro, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e conhecimento técnico compatíveis com o veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020, garantindo que os serviços sejam realizados de forma adequada e conforme as especificações técnicas aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A manutenção corretiva do motor é imprescindível para restabelecer o funcionamento adequado do veículo e possibilitar seu retorno imediato às atividades do Município. O caminhão possui papel logístico de extrema importância, pois é o veículo utilizado para o **deslocamento de máquinas e equipamentos rodoviários** até os locais de intervenção. Sua inoperância paralisa não apenas o próprio caminhão, mas também impede o transporte dos maquinários pesados necessários para as frentes de serviço, causando graves prejuízos à continuidade dos serviços públicos e à recuperação da infraestrutura municipal.

A contratação contempla o fornecimento das peças, materiais e insumos necessários à recuperação do motor, bem como a respectiva mão de obra especializada para execução dos serviços, conforme os itens e quantitativos relacionados na presente contratação. A substituição dos componentes deverá ocorrer de acordo com a necessidade técnica identificada durante o processo de manutenção, observando-se a compatibilidade com o motor e as especificações do veículo.

Ressalta-se, por fim, que a presente contratação visa atender de forma prioritária as demandas do Setor Rodoviário. A atuação deste setor — e o pleno funcionamento de sua frota de apoio e transporte de maquinário pesado — é indispensável para a desobstrução, reparo e reestabelecimento das vias e estradas municipais afetadas pelo evento de chuva, configurando evidente e urgente interesse público.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório em suma NÃO está previsto no Plano Anual de Contratações, devido à demanda ter surgido após a elaboração do plano, em razão de necessidades não previstas, mas que se tornaram essenciais para

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



atender às demandas da administração. Portanto, a contratação será incluída e alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica e experiência na manutenção de máquinas pesadas, especialmente da Escavadeira Hidráulica XE150BR, da marca XCMG.

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base na avaliação da necessidade de manutenção corretiva do motor do veículo **M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020**, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, considerando os componentes necessários para a recuperação e o restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

A definição das quantidades levou em consideração os danos e as necessidades de reparo identificados no conjunto motriz do veículo, decorrentes do acidente ocasionado pelo evento de chuva, bem como os serviços e componentes necessários para a desmontagem, recuperação, montagem, ajustes, regulagens e testes do motor.

Por se tratar de uma contratação destinada à recuperação específica de um veículo pertencente à frota municipal, os quantitativos foram estabelecidos de forma individualizada, não se caracterizando como contratação para atendimento de demanda contínua ou para formação de estoque.

O fornecimento das peças e a prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência, sendo a execução vinculada à recuperação do motor do veículo objeto da contratação.

Os serviços e materiais a serem contratados, com suas respectivas especificações, unidades, quantitativos e valores estimados, encontram-se detalhados na tabela constante do **item 8 deste Estudo Técnico Preliminar**.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Peças e Serviço de Mão de obra para Escavadeira Hidráulica XE150BR**. Deverá ser realizada por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de julho e agosto de 2026. Como será realizado uma dispensa de licitação, o valor de referência foi o do menor orçamento, apresentado na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ADITIVO RADIADOR CONCENT	PÇ	10	R\$ 28,34	R\$ 283,40
	02	SEMI ANEL VIRABREQUIM	PÇ	01	R\$ 325,62	R\$ 325,62
	03	ANEL COLETOR ESCAPE	PÇ	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
	04	BIELA MOTOR	PÇ	01	R\$ 915,20	R\$ 915,20
	05	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	01	R\$ 1.069,94	R\$ 1.069,94
	06	BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	01	R\$ 1.247,54	R\$ 1.247,54
	07	BRONZINA BIELA	PÇ	01	R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	STD			1.520,00	1.520,00
08	BRONZINA MANCAL	PÇ	01	R\$ 1.117,50	R\$ 1.117,50
09	BUCHA BIELA	PÇ	05	R\$ 91,22	R\$ 456,10
10	BUCHA COMANDO	PÇ	01	R\$ 760,25	R\$ 760,25
11	CALÇO MOLA	PÇ	18	R\$ 4,75	R\$ 85,50
12	CAMISA MERCEDES	PÇ	06	R\$ 248,73	R\$ 1.492,38
13	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	01	R\$ 208,22	R\$ 208,22
14	FILTRO AR	PÇ	01	R\$ 203,34	R\$ 203,34
15	FILTRO COMBUST MB OM904/	PÇ	01	R\$ 92,48	R\$ 92,48
16	FILTRO COMBUSTIVEL SEPAR	PÇ	01	R\$ 164,00	R\$ 164,00
17	ELEMENTO FILTRO OLEO	PÇ	01	R\$ 57,35	R\$ 57,35
18	FLEXIVEL	PÇ	01	R\$ 360,65	R\$ 360,65
19	GUIA DE VALVULA	PÇ	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
20	ESGUICHO PISTAO	PÇ	06	R\$ 75,42	R\$ 452,52
21	JOGO JUNTAS MOTOR	PÇ	01	R\$ 3.435,91	R\$ 3.435,91
22	JUNTA CABECOTE MOTOR	PÇ	01	R\$ 2.890,50	R\$ 2.890,50
23	JUNTA CARTER BORRACHA	PÇ	01	R\$ 217,96	R\$ 217,96
24	OLEO HIDRAULICO	PÇ	02	R\$ 31,54	R\$ 63,08

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



25	OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	30	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
26	PARAFUSO CABECOTE	PÇ	01	R\$ 638,49	R\$ 638,49
27	PARAFUSOS E ARRUELAS	PÇ	01	R\$ 186,56	R\$ 186,56
28	PASTA MONTAGEM	PÇ	01	R\$ 98,56	R\$ 98,56
29	SUORTE MOTOR DIANT	PÇ	02	R\$ 1.435,33	R\$ 2.870,66
30	PISTAO COM ANEIS	PÇ	06	R\$ 968,98	R\$ 5.813,88
31	PISTAO COMPRESSOR 94MM	PÇ	01	R\$ 497,10	R\$ 497,10
32	REPARO COMPRESSOR	PÇ	01	R\$ 695,00	R\$ 695,00
33	RETENTOR VALVULA	PÇ	18	R\$ 20,07	R\$ 361,26
34	SELO BLOCO	PÇ	05	R\$ 31,56	R\$ 157,80
35	SENSOR NIVEL OLEO	PÇ	01	R\$ 589,00	R\$ 589,00
36	SENSOR TEMPERATURA MB	PÇ	01	R\$ 216,74	R\$ 216,74
37	TAMPA FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	01	R\$ 148,50	R\$ 148,50
38	THINNER	PÇ	01	R\$ 31,31	R\$ 31,31
39	TINTA MOTOR	PÇ	01	R\$ 122,31	R\$ 122,31
40	TUBO COLA JUNTA LIQUIDA	PÇ	02	R\$ 108,04	R\$ 216,08
41	TUCHO DE VALVULA	PÇ	12	R\$ 65,68	R\$ 788,16
42	VALVULA ADMISSAO	PÇ	12	R\$ 66,08	R\$ 792,96

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



43	VALVULA ALIVIO	PÇ	01	R\$ 38,99	R\$ 38,99
44	VALVULA ESCAPE MBB OM 90	PÇ	06	R\$ 125,95	R\$ 755,70
45	VALVULA TERMOSTICA	PÇ	01	R\$ 145,60	R\$ 145,60
46	OVALVULA TOP BRAKE	PÇ	06	R\$ 65,13	R\$ 390,78
47	MÃO DE OBRA	HR	72	R\$ 19.689,00	R\$ 19.689,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:				R\$ 54.421,88	

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Escavadeira Hidráulica XE150BR, da marca XCMG, incluindo diagnóstico técnico, reparos, substituição de peças, ajustes mecânicos, elétricos e hidráulicos, bem como demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

A contratação abrangerá mão de obra qualificada, fornecimento de peças originais ou compatíveis, utilização de ferramentas e equipamentos adequados, além da garantia dos serviços executados.

A solução visa assegurar a continuidade das atividades operacionais do Município, reduzir riscos de paralisações, aumentar a vida útil do equipamento e garantir maior eficiência e economicidade na execução dos serviços públicos.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento da presente contratação, considerando que o objeto compreende o fornecimento de peças e a prestação de serviços de mão de obra necessários à manutenção corretiva e recuperação do motor do veículo **M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020**.

A contratação de forma integrada permite que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento dos componentes e pela execução dos serviços de desmontagem, substituição, montagem, ajustes, regulagens e testes necessários ao adequado funcionamento do conjunto motriz.

O não parcelamento também contribui para a maior eficiência da execução, facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como a responsabilização da contratada pela qualidade das peças aplicadas e dos serviços realizados, inclusive quanto à garantia estabelecida.

Dessa forma, considerando a natureza específica e integrada do objeto, a contratação em lote único mostra-se mais adequada ao interesse público, evitando a divisão entre diferentes fornecedores que poderia dificultar a coordenação dos serviços, aumentar o risco de incompatibilidade entre peças e mão de obra e comprometer a responsabilização quanto ao resultado final da manutenção.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização da presente contratação, pretende-se promover a recuperação e o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do motor do veículo **M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020**, pertencente à frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.
Como resultado, espera-se:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- Restabelecer as condições de funcionamento e segurança do veículo, permitindo seu retorno às atividades do Município;
- Recuperar a capacidade operacional do caminhão para o transporte de máquinas, equipamentos e demais recursos utilizados nas atividades do Setor Rodoviário;
- Evitar a paralisação ou redução das atividades de manutenção, recuperação e conservação das estradas e vias municipais;
- Garantir maior eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos que dependem do transporte de maquinário pesado;
- Proporcionar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a recuperação de veículo pertencente ao patrimônio municipal, evitando a necessidade de substituição ou aquisição de outro equipamento para suprir a mesma finalidade;
- Assegurar que os serviços de manutenção sejam realizados por empresa especializada, com utilização de peças e componentes compatíveis e mão de obra qualificada;
- Reduzir os riscos de novas falhas decorrentes de reparos inadequados, mediante a realização dos procedimentos de manutenção, montagem, regulagem e testes necessários;
- Garantir a funcionalidade e a disponibilidade do veículo para atendimento das demandas do Município, especialmente aquelas relacionadas às atividades do Setor Rodoviário e à recuperação da infraestrutura municipal.

Dessa forma, a contratação deverá resultar na recuperação do veículo e em seu retorno às condições adequadas de utilização, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



considerando que a **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Peças e Serviço de Mão de obra para Escavadeira Hidráulica**

XE150BR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, é essencial, declaramos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:

EDIVALDO BOING

Divisão de Viação

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de agosto de 2026.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação e a quantidade referente a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção, destinados à M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020, para atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção, destinados à M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020, para atendimento das necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Viação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ADITIVO RADIADOR CONCENT	PÇ	10	R\$ 28,34	R\$ 283,40
	02	SEMI ANEL VIRABREQUIM	PÇ	01	R\$ 325,62	R\$ 325,62
	03	ANEL COLETOR ESCAPE	PÇ	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
	04	BIELA MOTOR	PÇ	01	R\$ 915,20	R\$ 915,20
	05	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	01	R\$ 1.069,94	R\$ 1.069,94
	06	BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	01	R\$ 1.247,54	R\$ 1.247,54
	07	BRONZINA BIELA STD	PÇ	01	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
	08	BRONZINA MANCAL	PÇ	01	R\$ 1.117,50	R\$ 1.117,50
	09	BUCHA BIELA	PÇ	05	R\$ 91,22	R\$ 456,10
	10	BUCHA COMANDO	PÇ	01	R\$ 760,25	R\$ 760,25
	11	CALÇO MOLA	PÇ	18	R\$ 4,75	R\$ 85,50
	12	CAMISA MERCEDES	PÇ	06	R\$ 248,73	R\$ 1.492,38
	13	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	01	R\$ 208,22	R\$ 208,22
	14	FILTRO AR	PÇ	01	R\$ 203,34	R\$ 203,34
	15	FILTRO COMBUST MB OM904/	PÇ	01	R\$ 92,48	R\$ 92,48

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



16	FILTRO COMBUSTIVEL SEPAR	PÇ	01	R\$ 164,00	R\$ 164,00
17	ELEMENTO FILTRO OLEO	PÇ	01	R\$ 57,35	R\$ 57,35
18	FLEXIVEL	PÇ	01	R\$ 360,65	R\$ 360,65
19	GUIA DE VALVULA	PÇ	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
20	ESGUICHO PISTAO	PÇ	06	R\$ 75,42	R\$ 452,52
21	JOGO JUNTAS MOTOR	PÇ	01	R\$ 3.435,91	R\$ 3.435,91
22	JUNTA CABECOTE MOTOR	PÇ	01	R\$ 2.890,50	R\$ 2.890,50
23	JUNTA CARTER BORRACHA	PÇ	01	R\$ 217,96	R\$ 217,96
24	OLEO HIDRAULICO	PÇ	02	R\$ 31,54	R\$ 63,08
25	OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	30	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
26	PARAFUSO CABECOTE	PÇ	01	R\$ 638,49	R\$ 638,49
27	PARAFUSOS E ARRUELAS	PÇ	01	R\$ 186,56	R\$ 186,56
28	PASTA MONTAGEM	PÇ	01	R\$ 98,56	R\$ 98,56
29	SUPORTE MOTOR DIANT	PÇ	02	R\$ 1.435,33	R\$ 2.870,66
30	PISTAO COM ANEIS	PÇ	06	R\$ 968,98	R\$ 5.813,88
31	PISTAO COMPRESSOR 94MM	PÇ	01	R\$ 497,10	R\$ 497,10
32	REPARO COMPRESSOR	PÇ	01	R\$ 695,00	R\$ 695,00
33	RETENTOR VALVULA	PÇ	18	R\$ 20,07	R\$ 361,26
34	SELO BLOCO	PÇ	05	R\$ 31,56	R\$ 157,80
35	SENSOR NIVEL OLEO	PÇ	01	R\$ 589,00	R\$ 589,00
36	SENSOR TEMPERATURA MB	PÇ	01	R\$ 216,74	R\$ 216,74
37	TAMPA FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	01	R\$ 148,50	R\$ 148,50
38	THINNER	PÇ	01	R\$ 31,31	R\$ 31,31
39	TINTA MOTOR	PÇ	01	R\$ 122,31	R\$ 122,31
40	TUBO COLA JUNTA LIQUIDA	PÇ	02	R\$ 108,04	R\$ 216,08
41	TUCHO DE VALVULA	PÇ	12	R\$ 65,68	R\$ 788,16

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



42	VALVULA ADMISSAO	PÇ	12	R\$ 66,08	R\$ 792,96
43	VALVULA ALIVIO	PÇ	01	R\$ 38,99	R\$ 38,99
44	VALVULA ESCAPE MBB OM 90	PÇ	06	R\$ 125,95	R\$ 755,70
45	VALVULA TERMOSTICA	PÇ	01	R\$ 145,60	R\$ 145,60
46	OVALVULA TOP BRAKE	PÇ	06	R\$ 65,13	R\$ 390,78
47	MÃO DE OBRA	HR	72	R\$ 19.689,00	R\$ 19.689,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:				R\$ 54.421,88	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no motor do veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020 justifica-se em razão dos danos severos ocasionados por um acidente ocorrido durante um evento de chuva. Na ocasião, a ponte sobre a qual o veículo trafegava cedeu em decorrência da força das águas, resultando na queda do caminhão e comprometendo integralmente o funcionamento e as condições normais do conjunto motriz.

3.2. Após o ocorrido, verificou-se a necessidade de realização de manutenção corretiva urgente no motor, com a substituição de componentes danificados e/ou comprometidos pela queda, incluindo peças internas e externas do conjunto, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento, componentes do cabeçote, pistões, bielas, válvulas, bronzinas, juntas, sensores, bomba de óleo, bomba d'água, entre outros componentes relacionados ao funcionamento e à recuperação do motor, conforme especificações constantes na relação de itens da presente contratação.

3.3. Considerando a complexidade dos serviços a serem executados e a necessidade de desmontagem, inspeção detalhada, montagem e regulagem do conjunto do motor afetado pelo sinistro, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e conhecimento técnico compatíveis com o veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020, garantindo que os serviços sejam realizados de forma adequada e conforme as especificações técnicas aplicáveis.

3.4. A manutenção corretiva do motor é imprescindível para restabelecer o funcionamento adequado do veículo e possibilitar seu retorno imediato às atividades do Município. O caminhão possui papel logístico de extrema importância, pois é o veículo utilizado para o **deslocamento de máquinas e equipamentos rodoviários** até os locais de intervenção. Sua inoperância paralisa não apenas o próprio caminhão, mas também impede o transporte dos maquinários pesados necessários para as frentes de serviço, causando graves prejuízos à continuidade dos serviços públicos e à recuperação da infraestrutura municipal.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3.5. A contratação contempla o fornecimento das peças, materiais e insumos necessários à recuperação do motor, bem como a respectiva mão de obra especializada para execução dos serviços, conforme os itens e quantitativos relacionados na presente contratação. A substituição dos componentes deverá ocorrer de acordo com a necessidade técnica identificada durante o processo de manutenção, observando-se a compatibilidade com o motor e as especificações do veículo.

3.6. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação visa atender de forma prioritária as demandas do Setor Rodoviário. A atuação deste setor — e o pleno funcionamento de sua frota de apoio e transporte de maquinário pesado — é indispensável para a desobstrução, reparo e reestabelecimento das vias e estradas municipais afetadas pelo evento de chuva, configurando evidente e urgente interesse público.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento das peças, materiais e insumos relacionados na presente contratação, bem como executar os serviços de manutenção corretiva e recuperação do motor do veículo **M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020**, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo a **retirada** dos componentes, a devida **montagem no local indicado** pela Administração e a respectiva **garantia** mínima de **6 (seis) meses** sobre os serviços prestados e peças aplicadas.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com mão de obra qualificada, equipamentos e ferramental adequado para a manutenção do conjunto motriz. A execução deverá compreender, conforme a necessidade identificada, a desmontagem, avaliação dos componentes, substituição das peças danificadas ou desgastadas, montagem, ajustes, regulagens, testes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do motor, observando as especificações técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e os padrões de segurança vigentes.

5.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para iniciar os serviços e deverá concluir a manutenção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a complexidade dos reparos necessários, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pelo Município.

5.4. Após a conclusão dos serviços, o motor deverá ser submetido aos testes necessários para verificação de seu adequado funcionamento. Caso os serviços sejam executados em desacordo com o previsto neste instrumento, ou sejam constatadas falhas relacionadas à execução da manutenção, a empresa contratada deverá realizar os reparos e/ou correções necessários, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, responsabilizando-se pela entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento.

5.5. A empresa contratada será responsável pela correta aplicação das peças e materiais fornecidos, bem como pela qualidade da mão de obra empregada na execução dos serviços, devendo comunicar



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa interferir na execução ou na conclusão da manutenção.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Para a prestação dos serviços, a secretaria solicita que o contrato tenha vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. Contratante obriga-se a:

- 7.2.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;
- 7.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.2.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Viação desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao Setor de Obras e Viação, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
---------	----------------------	-------	-----------

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



--	--	--	--

Edivaldo Boing

EDIVALDO BOING

Divisão de Viação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº 58/2026

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Viação

DO OBJETO:

O Departamento Municipal de Viação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, solicita parecer quanto à existência de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra destinados a manutenção corretiva e recuperação do motor do veículo M. Bens Atego 2730K do Departamento Municipal de Viação.

1. Do Diagnóstico

- Verificou-se que há previsão legal de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender às obrigações referentes à contratação pretendida.
- Há **neste momento**, recursos orçamentários vinculados aos programas suficientes ou disponibilidade financeira integral para execução completa do objeto pelo valor estimado de R\$ **54.421,88** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um e oitenta e oito centavos), correspondente à expectativa de gastos no período de 12 (doze) meses.

2. Da Lei Aplicável

- Conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, é condição essencial à contratação a existência de **disponibilidade de créditos orçamentários** no momento da contratação e a cada exercício financeiro.
- A Lei nº 4.320/1964 e normativas municipais aplicáveis também exigem dotação suficiente para obrigar-se financeiramente.

3. Das Recomendações para viabilidade

- Realização de processo licitatório na modalidade de Registro de Preços, conforme sugerido, para permitir que cada aquisição seja empenhada conforme disponibilidade orçamentária.
- Execução parcelada, atendendo às demandas conforme necessidade, para evitar contrair obrigações sem cobertura financeira.
- Caso haja risco de elevação de preços ou variação cambial (se aplicável), prever margem ou dotação adicional.
- Incluir estimativa de restos a pagar, encargos, manutenção ou variação de insumos, para compor previsão orçamentária futura.

4. Das Dotações Orçamentárias

- As despesas relativas à contratação ocorrerão por conta das dotações abaixo discriminadas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08.01	1164	33.90.30.39.99	000	34.732,88
08.01	2419	33.90.39.19.01	000	19.689,00
TOTALIZANDO.....				54.421,88



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), ou mediante emissão dos empenhos correspondentes, observando-se a legislação vigente quanto à movimentação orçamentária e financeira.

5. Das Responsabilidades e Condições

- a. A Administração Municipal, por meio dos setores responsáveis (Finanças, Planejamento, Contabilidade), deverá assegurar que em cada etapa de aquisição haja cobertura orçamentária e financeira.
- b. Em caso de ausência de arrecadação ou de redução de receitas, revisar imediatamente a programação de compras.
- c. Manter registros transparentes e documentação do planejamento e execução disponíveis para controle interno e externo.

CONCLUSÃO:

Atesto que, com base na análise dos documentos apresentados, existe **dotação orçamentária e previsão legal** para a contratação do objeto em questão, **desde que** observadas as condições de liberação de crédito, emissão de empenho e execução parcelada. Ressalto, porém, que a efetiva execução dependerá de disponibilidade financeira concreta.

Esse parecer é emitido em duas vias de igual teor.

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de setembro de 2026.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.09.02
08:29:39 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 10 de setembro de 2026 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.01	1164 26.782.0015.2.018		339030000000
08.01	2419 26.782.0015.2.018		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a prestação de serviço será de **R\$ 54.421,88 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 10 de setembro de 2026**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2026.09.03 15:52:56 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação do lote, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prestação de serviço, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Administrativo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ADITIVO RADIADOR CONCENT	PÇ	10	R\$ 28,34	R\$ 283,40
	02	SEMI ANEL VIRABREQUIM	PÇ	01	R\$ 325,62	R\$ 325,62
	03	ANEL COLETOR ESCAPE	PÇ	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
	04	BIELA MOTOR	PÇ	01	R\$ 915,20	R\$ 915,20
	05	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	01	R\$ 1.069,94	R\$ 1.069,94
	06	BOMBA OLEO MOTOR	PÇ	01	R\$ 1.247,54	R\$ 1.247,54
	07	BRONZINA BIELA STD	PÇ	01	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
	08	BRONZINA MANCAL	PÇ	01	R\$ 1.117,50	R\$ 1.117,50
	09	BUCHA BIELA	PÇ	05	R\$ 91,22	R\$ 456,10
	10	BUCHA COMANDO	PÇ	01	R\$ 760,25	R\$ 760,25
	11	CALÇO MOLA	PÇ	18	R\$ 4,75	R\$ 85,50
	12	CAMISA MERCEDES	PÇ	06	R\$ 248,73	R\$ 1.492,38
	13	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	01	R\$ 208,22	R\$ 208,22
	14	FILTRO AR	PÇ	01	R\$ 203,34	R\$ 203,34
	15	FILTRO COMBUST MB OM904/	PÇ	01	R\$ 92,48	R\$ 92,48
	16	FILTRO COMBUSTIVEL SEPAR	PÇ	01	R\$ 164,00	R\$ 164,00
	17	ELEMENTO FILTRO OLEO	PÇ	01	R\$ 57,35	R\$ 57,35



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



18	FLEXIVEL	PÇ	01	R\$ 360,65	R\$ 360,65
19	GUIA DE VALVULA	PÇ	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
20	ESGUICHO PISTAO	PÇ	06	R\$ 75,42	R\$ 452,52
21	JOGO JUNTAS MOTOR	PÇ	01	R\$ 3.435,91	R\$ 3.435,91
22	JUNTA CABECOTE MOTOR	PÇ	01	R\$ 2.890,50	R\$ 2.890,50
23	JUNTA CARTER BORRACHA	PÇ	01	R\$ 217,96	R\$ 217,96
24	OLEO HIDRAULICO	PÇ	02	R\$ 31,54	R\$ 63,08
25	OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	30	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
26	PARAFUSO CABECOTE	PÇ	01	R\$ 638,49	R\$ 638,49
27	PARAFUSOS E ARRUELAS	PÇ	01	R\$ 186,56	R\$ 186,56
28	PASTA MONTAGEM	PÇ	01	R\$ 98,56	R\$ 98,56
29	SUPORTE MOTOR DIANT	PÇ	02	R\$ 1.435,33	R\$ 2.870,66
30	PISTAO COM ANEIS	PÇ	06	R\$ 968,98	R\$ 5.813,88
31	PISTAO COMPRESSOR 94MM	PÇ	01	R\$ 497,10	R\$ 497,10
32	REPARO COMPRESSOR	PÇ	01	R\$ 695,00	R\$ 695,00
33	RETENTOR VALVULA	PÇ	18	R\$ 20,07	R\$ 361,26
34	SELO BLOCO	PÇ	05	R\$ 31,56	R\$ 157,80
35	SENSOR NIVEL OLEO	PÇ	01	R\$ 589,00	R\$ 589,00
36	SENSOR TEMPERATURA MB	PÇ	01	R\$ 216,74	R\$ 216,74
37	TAMPA FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	01	R\$ 148,50	R\$ 148,50
38	THINNER	PÇ	01	R\$ 31,31	R\$ 31,31
39	TINTA MOTOR	PÇ	01	R\$ 122,31	R\$ 122,31
40	TUBO COLA JUNTA LIQUIDA	PÇ	02	R\$ 108,04	R\$ 216,08
41	TUCHO DE VALVULA	PÇ	12	R\$ 65,68	R\$ 788,16
42	VALVULA ADMISSAO	PÇ	12	R\$ 66,08	R\$ 792,96
43	VALVULA ALIVIO	PÇ	01	R\$ 38,99	R\$ 38,99
44	VALVULA ESCAPE MBB OM 90	PÇ	06	R\$ 125,95	R\$ 755,70
45	VALVULA TERMOSTICA	PÇ	01	R\$ 145,60	R\$ 145,60



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	46	OVALVULA TOP BRAKE	PÇ	06	R\$ 65,13	R\$ 390,78
	47	Mão de Obra.	HR	72	R\$ 19.689,00	R\$ 19.689,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:					R\$ 54.421,88	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no motor do veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020 justifica-se em razão dos danos severos ocasionados por um acidente ocorrido durante um evento de chuva. Na ocasião, a ponte sobre a qual o veículo trafegava cedeu em decorrência da força das águas, resultando na queda do caminhão e comprometendo integralmente o funcionamento e as condições normais do conjunto motriz.

3.2. Após o ocorrido, verificou-se a necessidade de realização de manutenção corretiva urgente no motor, com a substituição de componentes danificados e comprometidos pela queda, incluindo peças internas e externas do conjunto, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento, componentes do cabeçote, pistões, bielas, válvulas, bronzinas, juntas, sensores, bomba de óleo, bomba d'água, entre outros componentes relacionados ao funcionamento e à recuperação do motor, conforme especificações constantes na relação de itens da presente contratação.

3.3. Considerando a complexidade dos serviços a serem executados e a necessidade de desmontagem, inspeção detalhada, montagem e regulagem do conjunto do motor afetado pelo sinistro, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, com a prestação de serviços qualificada, equipamentos, ferramentas e conhecimento técnico compatíveis com o veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020, garantindo que os serviços sejam realizados de forma adequada e conforme as especificações técnicas aplicáveis.

3.4. A manutenção corretiva do motor é imprescindível para restabelecer o funcionamento adequado do veículo e possibilitar seu retorno imediato às atividades do Município. O caminhão possui papel logístico de extrema importância, pois é o veículo utilizado para o deslocamento de máquinas e equipamentos rodoviários até os locais de intervenção. Sua inoperância paralisa não apenas o próprio caminhão, mas também impede o transporte dos maquinários pesados necessários para as frentes de serviço, causando graves prejuízos à continuidade dos serviços públicos e à recuperação da infraestrutura municipal.

3.5. A contratação contempla o fornecimento das peças, materiais e insumos necessários à recuperação do motor, bem como a respectiva mão de obra especializada para execução dos serviços, conforme os itens e quantitativos relacionados na presente contratação. A substituição dos componentes deverá ocorrer de acordo com a necessidade técnica identificada durante o processo de manutenção, observando-se a compatibilidade com o motor e as especificações do veículo.

3.6. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação visa atender de forma prioritária as demandas do Setor Rodoviário. A atuação deste setor e o pleno funcionamento de sua frota de apoio e transporte de maquinário pesado é indispensável para a desobstrução, reparo e reestabelecimento das vias e estradas municipais afetadas pelo evento de chuva, configurando evidente e urgente interesse público.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento das peças, materiais e insumos relacionados a presente contratação, bem como executar os serviços de manutenção corretiva e recuperação do motor do veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo a retirada dos componentes, a devida montagem no local indicado pela Administração e a respectiva garantia mínima de 6 (seis) meses sobre os serviços prestados e peças aplicadas.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, equipamentos e ferramental adequado para a manutenção do conjunto motriz. A execução deverá compreender, conforme a necessidade identificada, a desmontagem, avaliação dos componentes, substituição das peças danificadas ou desgastadas, montagem, ajustes, regulagens, testes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do motor, observando as especificações técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e os padrões de segurança vigentes.

5.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços e deverá concluir a manutenção no prazo estabelecido em comum acordo entre ambas as partes, considerando a natureza e a complexidade dos reparos necessários, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pelo Município.

5.4. Após a conclusão dos serviços, o motor deverá ser submetido aos testes necessários para verificação de seu adequado funcionamento. Caso os serviços sejam executados em desacordo com o previsto neste instrumento, ou sejam constatadas falhas relacionadas à execução da manutenção, a empresa contratada deverá realizar os reparos e/ou correções necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município, responsabilizando-se pela entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento.

5.5. A empresa contratada será responsável pela correta aplicação das peças e materiais fornecidos, bem como pela qualidade da mão de obra empregada na execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa interferir na execução ou na conclusão da manutenção.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Para a prestação dos serviços, a secretaria solicita que o contrato tenha vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. Contratante obriga-se a:

7.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

7.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao Setor de Obras e Viação, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.01	1164 26.782.0015.2.018		339030000000
08.01	2419 26.782.0015.2.018		339039000000

EDIVALDO BOING

Diretor do Depto. Administrativo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2025
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento das peças, materiais e insumos relacionados a presente contratação, bem como executar os serviços de manutenção corretiva e recuperação do motor do veículo M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE 2020, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo a retirada dos componentes, a devida montagem no local indicado pela Administração e a respectiva garantia mínima de 6 (seis) meses sobre os serviços prestados e peças aplicadas.

2.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, equipamentos e ferramental adequado para a manutenção do conjunto motriz. A execução deverá compreender, conforme a necessidade identificada, a desmontagem, avaliação dos componentes, substituição das peças danificadas ou desgastadas, montagem, ajustes, regulagens, testes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do motor, observando as especificações técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e os padrões de segurança vigentes.

2.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços e deverá concluir a manutenção no prazo estabelecido em comum acordo entre ambas as partes, considerando a natureza e a complexidade dos reparos necessários, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pelo Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.4. Após a conclusão dos serviços, o motor deverá ser submetido aos testes necessários para verificação de seu adequado funcionamento. Caso os serviços sejam executados em desacordo com o previsto neste instrumento, ou sejam constatadas falhas relacionadas à execução da manutenção, a empresa contratada deverá realizar os reparos e/ou correções necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município, responsabilizando-se pela entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento.

2.5. A empresa contratada será responsável pela correta aplicação das peças e materiais fornecidos, bem como pela qualidade da mão de obra empregada na execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa interferir na execução ou na conclusão da manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.01	1164 26.782.0015.2.018		339030000000
08.01	2419 26.782.0015.2.018		339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicados pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2026 – Processo Licitatório nº xx/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:_____

Ass:_____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 10 de setembro de 2026 às 09h00min. A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.03
13:38:49 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS
Data: 04/09/2026 07:52:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 10 de setembro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod470749

Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES – EIRELI E.P.P.
CNPJ MF. 95.377.990/0001-98

RAFAEL LISTON, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio Faedo, nº. 1800, na cidade de Francisco Beltrão PR, CEP 85.601-275, portador da Cédula de Identidade nº. 5.672.303-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 015.254.669-33, único sócio da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) denominada **GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES – EIRELI – E.P.P.**, pessoa jurídica, inscrita sobre o CNPJ nº. 95.377.990/0001-98, com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº. 1800, CEP 85601-275, na cidade de Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4160003099-1 em 06/11/1992, última alteração contratual registrada sob nº 20154904716 de 24/07/2015, resolve assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: O objeto da sociedade que era: Comércio varejista de peças, filtros, óleos lubrificantes e graxas para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); Recondicionamento, recuperação e retífica de motores para veículos automotores (CNAE 29.50-6-00); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos (CNAE 3314-7/02); Manutenção e reparação máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (CNAE 3314-7/08); Manutenção e reparação de máquinas para uso geral (CNAE 3314-7/10); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária (CNAE 3314-7/11); Manutenção e reparação de tratores agrícolas (CNAE 3314-7/12); Manutenção e reparação de tratores (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0-1); Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 4520-0-2); Comércio varejista de pneus e câmaras de ar (CNAE 4530-7-05), **passa a ser:** Comércio varejista de peças, filtros, óleos lubrificantes e graxas para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); Serviços de Bombas Injetoras (CNAE 45.20-0/01); Recondicionamento, recuperação e retífica de motores para veículos automotores (CNAE 29.50-6-00); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos (CNAE 3314-7/02); Manutenção e reparação máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (CNAE 3314-7/08); Manutenção e reparação de máquinas para uso geral (CNAE 3314-7/10); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária (CNAE 3314-7/11); Manutenção e reparação de tratores agrícolas (CNAE 3314-7/12); Manutenção e reparação de tratores (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0-1); Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 4520-0-2); Comércio varejista de pneus e câmaras de ar (CNAE 4530-7-05);

Cláusula 2ª: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito,

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 16:37 SOB Nº 20164748105.
PROTOCOLO: 164748105 DE 25/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601403745. NIRE: 41600030991.
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES – EIRELI E.P.P.
CNPJ MF. 95.377.990/0001-98

a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passam a ter a seguinte redação:

Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES – EIRELI E.P.P.
CNPJ MF. 95.377.990/0001-98

RAFAEL LISTON, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio Faedo, nº. 1800, na cidade de Francisco Beltrão PR, CEP 85.601-275, portador da Cédula de Identidade nº. 5.672.303-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 015.254.669-33, único sócio da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) denominada **GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES – EIRELI – E.P.P.**, pessoa jurídica, inscrita sobre o CNPJ nº. 95.377.990/0001-98, com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº. 1800, CEP 85601-275, na cidade de Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4160003099-1 em 06/11/1992, última alteração contratual registrada sob nº 20154904716 de 24/07/2015, resolve assim consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES – EIRELI – E.P.P.**, sua sede e foro é situada na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº. 1800, CEP 85601-275, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo empresário:

	QUOTAS	VALOR	%
RAFAEL LISTON	500.000	500.000,00	100
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI é Comércio varejista de peças, filtros, óleos lubrificantes e graxas para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); Serviços de Bombas Injetoras (CNAE 45.20-0/01); Recondicionamento, recuperação e retífica de motores para veículos automotores (CNAE 29.50-6-00); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos (CNAE 3314-7/02); Manutenção e reparação máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (CNAE 3314-7/08); Manutenção e reparação de máquinas para uso geral (CNAE 3314-7/10); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária (CNAE 3314-7/11); Manutenção e reparação de tratores agrícolas (CNAE 3314-7/12); Manutenção e reparação de tratores (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0-1); Serviços de lanternagem ou

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 16:37 SOB Nº 20164748105.
 PROTOCOLO: 164748105 DE 25/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601403745. NIRE: 41600030991.
 GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES – EIRELI E.P.P.
CNPJ MF. 95.377.990/0001-98**

funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 4520-0-2); Comércio varejista de pneus e câmaras de ar (CNAE 4530-7-05);

Cláusula 4ª: A data de início de suas atividades é 1º de novembro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI cabe ao Titular **RAFAEL LISTON** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 16:37 SOB Nº 20164748105.
PROTOCOLO: 164748105 DE 25/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601403745. NIRE: 41600030991.
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

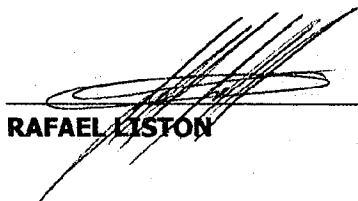
Alteração Contratual nº. 04 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES – EIRELI E.P.P.
CNPJ MF. 95.377.990/0001-98

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 15 de julho de 2016.


RAFAEL LISTON

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

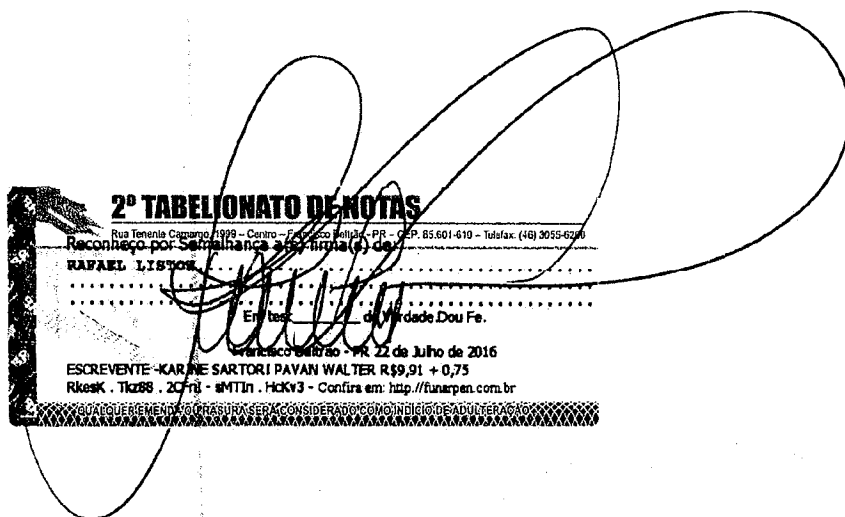


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 16:37 SOB Nº 20164748105.
PROTOCOLO: 164748105 DE 25/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601403745. NIRE: 41600030991.
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 16:37 SOB N° 20164748105.
PROTOCOLO: 164748105 DE 25/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601403745. NIRE: 41600030991.
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.377.990/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1992
NOME EMPRESARIAL GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO		NÚMERO 1800	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2026** às **11:19:10** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ: 95.377.990/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:51 do dia 10/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2027.

Código de controle da certidão: **EEBF.86B2.F6DC.3EB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 95.377.990/0001-98
Razão social: GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA
Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 1800 / INDUSTRIAL / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083003530599492927

Informação obtida em 10/09/2026 10:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.377.990/0001-98
Certidão nº: 75602659/2026
Expedição: 10/09/2026, às 11:01:54
Validade: 09/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.377.990/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40323566-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.377.990/0001-98**
Nome: **GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº62579/2026

RAZÃO SOCIAL: GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP

CNPJ: 95.377.990/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40479

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210310567

ALVARÁ: 20220003

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1800 - INDUSTRIAL Francisco Beltrão - PR CEP: 85601270

ATIVIDADE: Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	10/09/2026
DATA	DE	VALIDADE:	09/03/2027
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJPUFFH4J5X5H9997			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/09/2026 - 10:55:02
Qualquer rasura invalidará este documento.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3690

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 10 de setembro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod470749



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de setembro de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.11
07:47:43 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ: 95.377.990/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 54.421,88 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634
900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.11 07:49:22
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ: 95.377.990/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 54.421,88 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471079



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 315/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA – CNPJ:
95.377.990/0001-98

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 54.421,88 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de setembro de 2026

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.14
10:31:12 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 315/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: GL- LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA – CNPJ:
95.377.990/0001-98

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais, bem como para a prestação de serviços destinados à recuperação do motor do veículo Mercedes-Benz Atego 2730K 6x4 CE, ano/modelo 2020, pertencente à frota municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 54.421,88 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de setembro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471146